



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 186, DE 2019

Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.

SF/2111.15364-30

EMENDA MODIFICTIVA A PEC 186/2019

Promovam-se as seguintes alterações na Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019, todas elas correlatas, na forma do art. 230, III, do Regimento Interno do Senado Federal:

- a) Inserção dos seguintes parágrafos no art. 167-A da Constituição Federal, acrescentado pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019, renumerando-se os §§ 4º e 5º do mesmo art. 167-A:

Art. 167-A.....

§ 4º O disposto no § 3º não se aplicará aos servidores ocupantes de cargo efetivo submetidos ao regime de dedicação exclusiva, ou aqueles expressamente impedidos de exercer outra atividade, pública ou privada, potencialmente causadora de conflito de interesses.

- b) Modificação do inciso III do art. 167-B e do inciso I-A do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, acrescentados pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019:

Art. 167-B..... III –
..... a redução prevista no § 3º do art. 167-A, **observado o § 4º do mesmo artigo.**

Art. 169..... §
..... 3º..... I-A –
..... redução temporária da jornada de trabalho, com adequação proporcional dos



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

subsídios e vencimentos à nova carga horária, em, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento), com base em ato normativo motivado de cada um dos Poderes que especifique a duração, a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objetos da medida, bem como o exercício de outras atividades profissionais por aqueles que forem alcançados por este dispositivo, **observado o § 4º do art. 167-A.**

- c) Inserção do seguinte parágrafo no art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019, renumerando-se os §§ 4º e 5º do mesmo artigo:

Art. 3º.....
.....§ 4º O
disposto no § 3º não se aplicará aos servidores ocupantes de cargo e efetivo submetidos ao regime de dedicação exclusiva, ou aqueles expressamente impedidos de exercer outra atividade, pública ou privada, potencialmente causadora de conflito de interesses.

- d) Modificação do inciso IV do art. 5º da Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019:

Art. 5º.....
.....IV –
A redução de que trata o § 3º do art. 3º desta Emenda Constitucional, **observado o § 4º do mesmo artigo.**

JUSTIFICAÇÃO

A emenda em tela tem o objetivo de mitigar os efeitos presentes em diferentes artigos da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 186 de 2019, que preveem a possibilidade de redução, em 25% (vinte e cinco por cento) a remuneração de servidores e empregados públicos, com idêntica redução da jornada de trabalho.

Embora compreensível do ponto de vista da austeridade fiscal que se busca atingir com a proposta, a hipótese de redução de jornada de trabalho com redução correspondente na remuneração representa uma flagrante discriminação sobretudo aos servidores que exercem suas funções em regime de dedicação exclusiva, bem como àqueles que, em razão de suas funções junto à administração pública, encontram-se impedidos legalmente de exercer outra atividade, seja na própria

SF/21111.15364-30



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

administração, seja na iniciativa privada, por caracterizar potencial conflito de interesses.

Objetivando a mitigação das consequências atribuídas aos artigos supracitados, solicito ao apoio das Senhoras e dos Senhores senadores para a aprovação da presente emenda.

Sala da Sessão,

**Senador PAULO PAIM
PT/RS**

SF/21111.15364-30